



EDITAL Nº. 0100901.2018-SRP
PROCESSO Nº. 100901.07-2018

A Secretaria da Saúde do Município de Uruoca, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 041/2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 001/2014, de 15 de janeiro de 2014e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.tce.gov.br.

5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2018 às 8:30h.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" serão recebidos no endereço constante no item 5.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0901.10.302.0075.2.042- Manut. Unid. Mista de saúde-Hospital
0901.10.301.0075.2.039-Manutenção do programa de Atenção Básica
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de consumo

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência para contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.4. É vedada a participação de licitante:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

9.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.8. Que seja servidor de órgão responsável pela licitação ou cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta

10. DO CREDENCIAMENTO

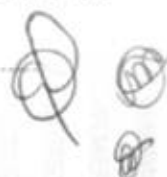
10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) carta de credenciamento devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital;

b) contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento





equivalente).

10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluídos o direito de lance e de recurso.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes, junto com a carta de credenciamento.

11.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:**

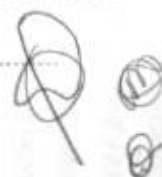
11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca (no caso de aquisição) e demais informações relativas ao objeto ofertado.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ;
- número do processo e do Pregão;
- planilha de preço em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- descrição do objeto (características, marca / modelo/referência) e (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência);
- preço unitário e global, em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- A proposta comercial deverá ser apresentada em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas, devendo a





última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante.

12.2. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste Edital. Tal declaração deve ser colocada no mesmo envelope da Proposta.

12.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula " DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- 13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.1.4. Cédula de Identidade, do sócio administrador, titular ou da pessoa Física, conforme o caso;
- 13.1.5- Alvará de Localização e Funcionamento.

13.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 13.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 13.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.2.6. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 13.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 13.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e deverá estar acompanhado de uma cópia autenticada do contrato pertinente e cópia autenticada do documento fiscal. (TODOS OS LOTES).

13.3.2- Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (TODOS OS LOTES)

13.3.3- ANVISA para medicamentos emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da



Saúde (ANVISA) (LOTE:II, III - MEDICAMENTOS)

13.3.4-ANVISA Correlatos emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) (LOTES: IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI - MATERIAL HOSPITALAR)

13.3.5- ANVISA de medicamentos Especial, emitido pela Agencia de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) (SOMENTE PARA O LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS);

13.3.6- Fotos (colorida) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz, e/ou telefone) ATUALIZADA, devidamente autenticado.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

13.4.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital;
- b) Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no



instrumento convocatório;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, pmulicitacao@hotmail.com, identificando o número do pregão.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na sala de Protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na Rua João Rodrigues, 173, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na sala de Protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na Rua João Rodrigues, 173, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.



17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital.

17.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05(cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

19.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

19.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

19.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.2. Quanto ao recebimento:

19.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

19.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição



no caso de desconformidade.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 20.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 20.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 20.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 20.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 21.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 22.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 22.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 22.5. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 22.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
 - 23.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas



correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

23.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

23.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

23.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

23.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

25. DO LOCAL E HORÁRIO(S) PARA ENTREGA

25.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) seguinte(s) dias, endereço(s) e horários

LOCAL	ENDEREÇO	Horários/Dias
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFU	Av. Valdemar Rocha, centro, S/N, Uruoca-CE- CEP: 62.460-000	De segunda à Sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:30

26. PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1 O prazo de vigência será de 12 meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto do termo de referência.

27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A SECRETARIA DA SAÚDE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo titular da SECRETARIA DA SAÚDE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

27.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

27.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



27.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

27.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Municipal Nº 001/2014 de 15 de janeiro de 2014

27.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

27.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

27.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

27.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

27.11. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Impresso Oficial do Município (DOM) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca na internet.

27.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal Nº 001/2014 de 15 de janeiro de 2014

27.13. A SECRETARIA DA SAÚDE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 17.4. nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

27.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Impresso oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Uruoca na internet.

27.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.



27.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

28. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

28.1 Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os medicamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei de nº 8.666/93 e na Lei de nº 10.520/2005.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Uruoca-CE.

29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

29.9. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, podendo o pregoeiro e a equipe de apoio autenticar referidas cópias, desde que seja apresentada a documentação original no momento da autenticação.

29.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.11. O pregoeiro se achar necessário poderá suspender o certame e solicitar aos licitantes amostras dos produtos que eles estão oferecendo em suas propostas.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



29.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uruoca-CE.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Uruoca - CE, 05 de junho de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO

ELENICE CARNEIRO DE SOUZA
MEMBRO/APOIO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Município de Uruoca.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento de acordo com a necessidade da administração.

2.2. Os preços de referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

2.3. Responsável pela coleta de preços: Clovis Cunha Lima Filho (Diretor na Diretoria de Compras Publicas - Portaria 109/2017).

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1- DA AQUISIÇÃO

A Aquisição se dá devido carência de estoque e em virtude da necessidade de fornecimento a população que precisa de acompanhamento de tratamento médico pelo SUS e para pacientes internados na Unidade mista de saúde e para não comprometer o atendimento básico, no caso de aquisição de materiais odontológicos e laboratoriais não afetar o atendimento uma vez que são imprescindíveis aos usuários.

3.1.2- DA DIVISÃO POR LOTES:

Quanto à divisão técnica dos lotes os itens agrupados em lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE: 01 ESPECIFICAÇÃO: PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
------	-------------------	-----	-------	----------------



1	CLORIDRATO DE TRAMADOL: 50 mg injetável cx/100 amp.	AMP	400	6,50
2	DIAZEPAM: diazepam 10mg ampola 2ml cx c/ 50 amp.	AMP	400	2,22
3	FENITOÍNA: Fenitoína sódica 250mg/5ml cx c/50 amp.	AMP	200	5,62
4	SULFATO DE MORFINA: injetável. 0,2 mg/ml cx c/ 50 amp.	AMP	400	6,83

LOTE: 02 - ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 5ml 250mg/5mL	AMP	300	7,67
2	ADRENALINA: 1mg injetável, ampola, 01 ml.	AMP	100	5,00
3	AMPICILINA 1,0G: ampicilina 1,0g, pó para solução injetável.	FR	1.200	11,67
4	AMPICILINA 500 MG: ampicilina 500 mg injetável sem diluente.	AMP	1.000	5,00
5	BROMOPRIDA: 5mg/ml injetável 2ml.	AMP	300	3,33
6	BUTILBROMETO: butilbrometo de escopolamina	AMP	1.500	3,62
7	BUTILBROMETO: butilbrometo de escopolamina + dipirona 5ml injetável.	AMP	2.600	4,07
8	CEFALOTINA: cefalotina 1g injetável EV	AMP	1.000	10,50
9	CEFTRIAXONA: ceftriaxona 1g injetável EV	AMP	2.000	6,27
10	CEFTRIAXONA: ceftriaxona 1g injetável IM	AMP	1.000	9,50
11	CETOPROFENO: 100mg I.M 2mlinj.	AMP	300	3,33
12	CIPROFLOXACINO: ciprofloxacino 200 mg EV	AMP	500	20,67
13	CIPROFLOXACINO: ciprofloxacino 400 mg EV	AMP	1.000	23,33
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA: 20mg/ml.	AMP	150	8,53
15	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: cloridrato de lidocaína 2% s/v injetável. 20 ml fr.	FR	700	4,33
16	DEXAMETASONA: fosfato de dexametasona 4mg/ml. 2,5 ml injetável.	AMP	4.000	4,33
17	DICLOFENACO DE SÓDIO: diclofenaco de sódio 75mg/ 3ml injetável.	AMP	3.200	2,17



18	ERGOTRATE: 0,2mg/ml injetável.	AMP	100	3,23
19	FUROSEMIDA: 10mg injetável.	AMP	1.000	2,13
20	GENTAMICINA: gentamicina 40mg ml injetável	AMP	400	2,77
21	GENTAMICINA: gentamicina 80mg ml injetável	AMP	1.000	2,83
22	HIDROCORTIZONA: injetável. 100 mg	AMP	1.000	7,60
23	HIDROCORTIZONA: injetável. 500 mg	AMP	1.000	9,33
24	LIDOCAINA 2%: lidocaina 2% sem adrenalina 20ml.	AMP	300	6,33
25	METRONIDAZOL: 500mg injetável.	AMP	200	4,63
26	OXACILINA: oxacilina 500 mg sem diluente injetável EV	AMP	1.000	5,13
27	OXITOCINA: 5UI/ml 1mlinj.	AMP	100	3,33
28	SULFATO DE ATROPINA: 0,25mg/ml injetável.	AMP	100	2,40
29	SULFATO DE MAGNÉSIO: 100mg/ml injetável.	AMP	300	11,00
30	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA: 250MG/ML CX COM 01 (UMA) AMPOLA	AMP	4	379,67
31	VITAMINA C: ácido ascórbico 100mg/LI. 5ml injetável.	AMP	2.600	1,83
32	VITAMINA DO COMPLEXO B: hyplex B polivitamínico 2mL injetável.	AMP	2.600	1,97
33	VITAMINA K: 10mg injetável.	AMP	300	3,40

LOTE: 03- ESPECIFICAÇÃO: SOROS, GOTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	ÁGUA P/INJEÇÃO: água p/injeção 10ml diluente	FR	3.500	0,53
2	ÁGUA P/INJEÇÃO: água p/injeção 5mldileunte	FR	2.300	0,38
3	BROMOPRIDA: Solução oral (gotas) de 4 mg/ml: frasco com 20 ml	FR	100	5,30
4	GLICOSE 25%: glicose 25% 10ml injetável	FR	1.000	0,60
5	GLICOSE 50%: glicose 50% 10ml injetável	FR	1.500	0,73
6	NITRATO DE PRATA: solução oftamológica a 1%	FR	5	13,00



7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: solução fisiológica 0,9% 500ml	FR	6.000	5,10
8	SOLUÇÃO GLICERINA 12%: solução glicerina 12% 500ml injetável	FR	80	8,33
9	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA: solução glico-fisiológica 500ml	FR	2.000	4,93
10	SORO DE RINGER COM LACTATO: soro de ringer com lactato 500ml injetável.	FR	1.000	5,80

LOTE: 04 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: AGULHAS, SERINGAS, CATETER, SCALPES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	AGULHA DESC. 13 X 4,5: agulha desc. 13 x 4,5 cx. com 100	CX	80	14,00
2	AGULHA DESC. 25 X 07: agulha desc. 25 x 07 cx. com 100	CX	2.500	14,00
3	AGULHA DESC. 25 X 08: agulha desc. 25 x 08 cx. com 100	CX	2.300	14,00
4	AGULHA DESC. 40 X 12: agulha desc. 40 x 12 cx. com 100	CX	20	14,00
5	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 14g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	200	1,60
6	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 16g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto etrifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	200	1,60
7	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 18g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto etrifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	200	1,60

(Handwritten signatures and initials)



8	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 20g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	200	1,60
9	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 22g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	200	1,60
10	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 24g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	200	1,60
11	SCALP DESCARTÁVEL 21G: scalp descartável 21g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, a traumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	1.000	0,67
12	SCALP DESCARTÁVEL 23G: scalp descartável 23g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, a traumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	4.500	0,67



13	SCALP DESCARTÁVEL 25G: scalp descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, a traumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	4.500	0,67
14	SCALP DESCARTÁVEL 27G: scalp descartável 27g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, a traumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente	UND	1.400	0,67
15	SERINGA DE 01 ML: Seringa de 01 ML com Agulha p/ insulina	UND	3.000	0,90
16	SERINGA DE 03 ML: seringa de 03 ml com agulha	UND	9.000	0,52
17	SERINGA DE 05 ML: seringa de 05 ml com agulha	UND	8.500	0,62
18	SERINGA DE 10 ML: seringa de 10 ml com agulha	UND	8.500	0,82
19	SERINGA DE 20 ML: seringa de 20 ml com agulha	UND	4.600	0,96

LOTE: 05 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: ÁLCOOL, PVPI

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	ÁLCOOL 70°: álcool 70° 1000 ml.	FR	150	8,33
2	ÁLCOOL EM GEL: Álcool Em Gel Fr /500 ml.	FR	130	10,33
3	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS: glutaraldeido 2% 28 dias 5000ml.	FR	100	79,00
4	GLUTARALDEIDO 2%: glutaraldeido 2% 14 dias 1000 ML	FR	100	50,00
5	POVIDINE DERGEMANTE: povidinedergemante 1000 ml	LT	100	27,33



6	POVIDINE TOPICO: povidinetópico fr 1000 ml.	LT	110	27,33
7	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO: sabonete líquido antisséptico 1.000 ml	LT	200	18,33

LOTE: 06- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: SONDAS, TUBOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: sonda nasogástrica longa nº 12 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.	UND	50	1,80
2	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: sonda nasogástrica longa nº 14 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.	UND	50	1,80
3	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: sonda nasogástrica longa nº 16 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.	UND	50	1,80
4	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8: sonda nasogástrica longa nº 8 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente.	UND	50	1,80
5	SONDA URETRAL Nº 10: destinadas a utilização no pós-cirúrgico para drenar urina, é confeccionada em PVC (cloreto polivinila), comprimento de 40 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalado em P.G.C, tamanho: Nº 10.	UND	800	1,75
6	SONDA URETRAL Nº 12: destinadas a utilização no pós-cirúrgico para drenar urina, é confeccionada em PVC (cloreto polivinila), comprimento de 40 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalado em P.G.C, tamanho: Nº 12.	UND	2.300	1,75
7	SONDA URETRAL Nº 8: destinadas a utilização no pós-cirúrgico para drenar urina, é confeccionada em PVC (cloreto polivinila), comprimento de 40 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalado em P.G.C, tamanho: Nº 08.	UND	300	1,75



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10: sonda uretral tipo folley nº 10, com cuff de 5 ml, látex, estéril, embalada individualmente.	UND	20	5,67
9	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12: sonda uretral tipo folley nº 12, com cuff de 5 ml, látex, estéril, embalada individualmente.	UND	150	5,67
10	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14: sonda uretral tipo folley nº 14, com cuff de 5 ml, látex, estéril, embalada individualmente.	UND	150	5,67
11	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16: sonda uretral tipo folley nº 16, com cuff de 5 ml, látex, estéril, embalada individualmente.	UND	60	5,67
12	SONDA URETRAL Nº 14: destinadas a utilização no pós-cirúrgico para drenar urina, é confeccionada em PVC (cloreto polivinila), comprimento de 40 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalado em P.G.C, tamanho: Nº 14.	UND	1.000	1,68
13	SONDA URETRAL Nº6: destinadas a utilização no pós-cirúrgico para drenar urina, é confeccionada em PVC (cloreto polivinila), comprimento de 40 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalado em P.G.C, tamanho: Nº 06.	UND	150	1,68
14	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: Faixa de medição: 32,0°C - 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores ("L") e superiores ("H") à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V.	UND	100	9,33
15	TUBO DE LATEX: (garrote)- não esterilizado. Composição: o tubo é confeccionado em látex natural. Tamanho: numero 200 - (EXT.(MM): 5,50/ INT.(MM): 3,00).	MTS	100	91,00
16	TUBO EM SILICONE: tubo em silicone - extensão para oxigênio.	MTS	50	17,33

LOTE: 07 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: ALGODÃO, GAZE, ATADURA, MÁSCARA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
------	-------------------	-----	-------	----------------



1	ALGODÃO HIDRÓFILO: algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.	PCT	180	32,00
2	ATADURA 10CMX: atadura 10cmx 3,0m 9 fios pct/12	PCT	1.500	8,00
3	ATADURA 20CMX: atadura 20cmx 3,0m 9 fios pct/12	PCT	1.500	10,50
4	ATADURA 30CMX: atadura 30cmx 3,0m 9 fios pct/12	PCT	1.500	13,67
5	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 10 pct com 12 und.	PCT	1.500	8,97
6	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 15 pct com 12 und.	PCT	1.500	12,33
7	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 20 pct com 12 und.	PCT	1.500	16,00
8	GAZE HIDRÓFILO, TIPO QUEIJO: gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm ² . rolo embalado individualmente.	UND	550	39,33
9	MÁSCARA TRIPLA DESC: máscara tripla desc. c/ elástico cx/50 unid.	CX	300	18,33

LOTE: 08 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: COLETOR, EQUIPO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL: coletor de urina sistema aberto estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em pvc branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula anti refluxo e filtro de ar. pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1.000 ml, adulto.	UND	80	6,67



2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 13 lts de papelão.	UND	210	8,67
3	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 7lt.	UND	120	7,00
4	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 20l papelão.	UND	150	12,33
5	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS: equipo conexão 2 vias.	UND	100	2,83
6	EQUIPO MACROGOTAS: equipo macrogotas para alimentação enteral.	UND	150	3,83
7	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS: equipo p/ soro macro gotas / com injetor lateral.	UND	4.400	1,80
8	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS: equipo p/ soro micro gotas.	UND	1.200	3,10

LOTE: 09 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: FITAS, LAMINA BISTURI, LUVA E CURATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	ESPARADRAPO: esparadrapo tecido de algodão, impermeável, medindo 10cm de largura x 4,5m de comprimento	ROLO	650	7,50
2	FITA ADESIVA: Utilizada para fixação de ataduras rótulos de soros, identificação de seringas, mamadeiras, fechamento de pacotes de papel, na cor branca, dimensões: 19mmx50m.	UND	250	3,93
3	FITA MICROPOROSA: confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. É utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes. Dimensões: 2, 5 cm x 10 m.	UND	160	6,77
4	FITA PARA AUTOCLAVE: fita para autoclave 19mmx30cm.	UND	250	4,97
5	LÂMINA P/ BISTURI Nº11: lâmina para bisturi aço inoxidável nº11 cx c/100 und.	CX	60	33,67
6	LÂMINA P/ BISTURINº24: lâmina para bisturi aço inoxidável nº24 cx c/100 und.	CX	60	33,67



7	LÂMINA P/ BISTURI Nº22: lâmina p/ bisturi nº 22 cx com 100.	CX	60	33,67
8	LUVA DE LÁTEX GRANDE: luva de látex grande caixa c/100.	CX	300	30,33
9	LUVA DE LÁTEX MÉDIA: luva de látex média caixa c/100.	CX	600	30,33
10	LUVA DE LÁTEX PEQUENA: luva de látex pequena caixa c/100.	CX	600	30,33
11	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,0: luvas cirúrgicas estéril nº 7,0.	PAR	450	2,13
12	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,5: luvas cirúrgicas estéril nº 7,5.	PAR	1.300	2,13

LOTE: 10 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: PAPEL CREPADO, MÁSCARAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	GORRO DESC. C/ ELÁSTICO: gorro desc. c/ elástico pct com 100	PCT	130	23,33
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL: máscara descartável dupla face ajustável com lingueta de metal pacote com 100 unid.	PCT	250	19,33
3	MÁSCARA PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO: máscara para aerosol completa adulto	UND	110	14,67
4	MÁSCARA PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL: máscara para aerosol completa infantil	UND	110	14,33
5	PAPEL CREPADO 60G/M2: papel crepado 60g/m2, 100m% de celulose c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 75cm x 75cm.	UND	800	1,26
6	PROPES: propes descartável cx com 100 unid.	CX	10	32,00

LOTE: 11 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL HOSPITALAR: FIOS CIRURGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	CATGUT CROMADO 0.1: c/agulha 2,0cm	CX	30	108,00



2	CATGUT CROMADO 0.4: c/agulha 2,0cm	CX	30	108,00
3	CATGUT CROMADO 0: agulha 3,5cm	CX	30	108,00
4	CATGUT SIMPLES 2: catgut simples 2cx c/24 unidades com agulha	CX	30	98,33
5	CATGUT SIMPLES 3: catgut simples 0cx c/24 unidades com agulha	CX	30	98,33
6	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0: fio de sutura nylon monofilamentar 2.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm	UND	300	1,87
7	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0: fio de sutura nylon monofilamentar 3.0 - 3/8 circ. triang. 2.5 cm	UND	300	1,87
8	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0: fio de sutura nylon monofilamentar 5.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm	UND	300	1,87
9	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0: fio de sutura nylon monofilamento 4.0 - 3/8 circ. triang. 2.0 cm	UND	300	1,87

LOTE: 12 - ESPECIFICAÇÃO: EXAME CITOPATOLOGICO (PREVENÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	ÁCIDO ACÉTICO 2%: ácido acético 2% 1.000ml	LT	100	19,33
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°: álcool 99.3° 1000ml	FR	60	13,33
3	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA PREVENÇÃO: escova endocervical para prevenção.	UND	2.000	0,77
4	ESPÁTULA DE AYRES: espátula de ayres em madeira pct c/100 unidades	PCT	60	14,67
5	ESPÉCULO VAGINAL G: espéculo vaginal g descartável	UND	500	2,47
6	ESPÉCULO VAGINAL M: espéculo vaginal m descartável	UND	1.000	2,43
7	ESPÉCULO VAGINAL P: espéculo vaginal p descartável	UND	1.000	2,40
8	LÂMINA DE VIDRO PONTA FOSCA: lâmina de vidro ponta fosca cx com 50 und	CX	100	30,67
9	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%: solução de lugol 5%	LT	100	108,33



LOTE: 13 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	ÁCIDO URICO: Reagente de Ácido úrico	UND	15	185,67
2	ÁLCOOL 70: Álcool 70°	LT	50	9,67
3	ÁLCOOL 90: Álcool 90°	LT	50	14,67
4	ANTI A: Reagente de Anti A	FR	15	74,67
5	ANTI B: Reagente de Anti B	FR	15	130,00
6	ANTI D: Reagente de Anti D	FR	15	121,33
7	ASO-ANTIESTREPTOLISINA: reagente de Aso-antiestreptolisina	CX	5	180,00
8	AZUL DE METILENO: Azul de metileno	LT	5	29,33
9	BILIRRUBINA DIRETA: reagente de Bilirrubina direta	UND	6	78,33
10	BILIRRUBINA TOTAL: Reagente de Bilirrubina total	UND	6	78,33
11	COLETOR: Coletorestéril 70 ml	UND	500	0,89
12	CORANTE: Corante rápido para hematologia	UND	10	43,33
13	FITAS REATIVAS: Fitas reativas para urina	CX	50	70,67
14	FUCSCINAFENICADA: Fuscinafenicada p/ ziehlnilsen	LT	5	56,67
15	GLISTAB 200 ML: Glistab 200 ml	FR	50	48,67
16	GLUCUP EM PÓ: Glucup em pó 500g	CX	5	48,67
17	HEMISTAB 200 ML: Hemistab 200 ml	FR	50	41,67
18	HEMOPLUS: Hemoplus (sangueoculto)	CX	10	173,33
19	KIT BETA HCG: Beta HCG-teste de gravidez	KIT	600	10,33
20	KIT COLESTEROL TOTAL: Reagente de Colesterol total	KIT	100	165,00
21	KIT CREATININA: Reagente de Creatinina	UND	10	136,67
22	KIT GLICOSE: Reagente de Glicose	KIT	100	85,67
23	KIT TGO: Reagente de Transamíase Glutâmica Oxalacética, 60MLG	UND	15	268,00
24	KIT TGP: Reagente de Transamíase Glutâmica Pirúvica, 60ML	UND	15	567,67
25	KIT UREIA: Reagente de Ureia	UND	10	126,33
26	LAMÍNULA: Lamínula (24x24)	CX	20	8,50
27	MASSA: Massa para vedar tubo capilar de hematócrito	CX	80	54,67



28	PALITO PARA CHURRASCO: Palito em madeira para churrasco	PCT	100	24,67
29	PAPEL FILTRO: Papelfiltro	PCT	240	61,00
30	PIPETAS: Pipetas Pasteur - Descartável Graduada 2ML	UND	50	0,64
31	PONTEIRAS: Ponteiras p/ pipetador automático (amarelas) c/ 1000 unidade.	PCT	80	55,00
32	PROTEÍNA C REATIVA: reagente de Proteína C reativa	CX	5	159,67
33	REAÇÃO DE WIDAL: Reação de widal	UND	10	75,33
34	REUMALATEX: Reagente de eumalatex	CX	5	131,00
35	SCALP DESCARTAVEL N.º. 25: scalp descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, a traumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.	UND	1.500	0,68
36	SERINGA DE 03 ML: seringa de 03 ml com agulha	UND	2.000	0,48
37	SERINGA DE 05 ML: seringa de 05 ml com agulha	UND	4.000	0,58
38	SERINGA DE 10 ML: seringa de 10 ml com agulha	UND	4.000	0,75
39	SUPORTE: Suporte de aço para VHS	UND	10	281,00
40	TERMÔMETRO: Termômetro para banho Maria, 10+60°C	UND	10	27,33
41	TRIGLICERIDES: Reagente de Triglicérides.	KIT	100	328,33

LOTE: 14 - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	UNITÁRIO (R\$)
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: Ácido Fosfórico a 37%: Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido orto-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	UND	300	12,33



2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água; espessura de película de 7µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".	FC	60	92,67
3	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL: Agulha odontológica descartável, 30G curta – Caixa com 100 unidades	CX	40	36,33
4	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL: Agulha odontológica descartável, 30G longa – Caixa com 100 unidades	CX	40	36,33
5	ALAVANCA RETA: Nº02, Aço inox, autoclave, registrado na ANVISA, indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	UND	15	43,00
6	ÁLCOOL 70%: Álcool 70%em embalagem de 1 litro	LT	120	8,67
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G: Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo(manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.	ROLO	40	22,67
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL: Anestésico injetável com vasoconstrictor Cloridato de Lidocaína 2% com fenilefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.	CX	180	140,00
9	ANESTÉSICO TÓPICO: Anestésico Tópico, 20% de benzocaína, pomada com 12g.	UND	40	29,00
10	ANTI-SÉPTICOBUCAL: Antisséptico Bucal, composto de Digluconato de Clorexidina 0,12%, com dispensador frasco com 1,5 litros	FRASCO	25	32,00
11	BROCA DE AÇO: esférica para contra ângulo baixa rotação nº 4.	UND	15	7,00
12	BROCA DE AÇO: esférica para contra ângulo baixa rotação nº 6.	UND	25	7,00
13	BROCA DE AÇO: esférica para contra ângulo baixa rotação nº 8.	UND	20	7,00
14	BROCA Nº 1012: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	UND	30	7,00
15	BROCA Nº 1014: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	UND	30	7,00



16	BROCA Nº 1016: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	UND	30	7,00
17	BROCA Nº 1111: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	UND	20	7,00
18	BROCA Nº 2134FF: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	UND	30	7,00
19	BROCA Nº 2200: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	UND	20	7,00
20	BROCA Nº 3195FF: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	UND	20	7,00
21	BROQUEIRO PLÁSTICO: Broqueiro plástico com tampa, divisórias e autolavável.	UND	5	43,33
22	CAIXA DE CUNHA: Caixa com 100 unidades de cunha de madeira coloridos.	CX	10	31,33
23	CÁPSULA DE AMÁLGAMA: Amálgama em cápsulas 2 porções 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, não contem zinco isento da fase gama II e alto teor de cobre. Pote com 50 cápsulas	CX	40	135,00
24	CIMENTO TEMPORÁRIO: Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol, pote contendo 20g	UND	30	51,67
25	CIMENTO: Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g	UND	15	46,00
26	CIMENTO: Cimento de Hidróxido de Zinco e Eugenol (IRM): Óxido de zinco, uso odontológico, em embalagem de 50g conjunto com pó (15g) e líquido (10ml)	UND	30	46,00
27	CIMENTO: Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor A 3,5 autopolimerizável, Kit com Pó e líquido.	UND	60	46,00
28	COLGADURA: Colgadura diográfica unitária.	UND	20	7,66
29	COLTOSOL: Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol, pote contendo 20g	UND	20	27,33



30	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 08 dobras, 11 fios por cm, 7,5 x 7,5 - pacote com 500 unidades.	PCT	150	39,67
31	COPO DESCARTÁVEIS BRANCO: Copo descartáveis branco. Copo descartável branco para água, Polipropileno e corantes atóxico, capacidade de 50 ml, embalagem com 100 unidades.	PCT	20	4,00
32	ESCOVA DE ROBINSON: Escova de Robinson, cor branca, macia, formato cilíndrico para contra ângulo.	UND	50	7,00
33	ESPÁTULA: Espátula de madeira Pct com 100 unidade.	PCT	60	14,67
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 05: Espelho clínico Nº 05 plano, espelhamento autolavável resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentem manchas após a realização da desinfecção e esterilização.	UND	50	4,67
35	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO: Filme periapical, 3x4cm, intrabucal, caixa com 150 unidades.	CX	15	136,33
36	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL: Filme periapical, 22x35, intrabucal, caixa com 100 unidades.	CX	7	136,33
37	FIO DENTAL: Fio dental com 100m.	UND	10	2,97
38	FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0: Fio para sutura de seda 3-0. Fio de sutura de seda 3.0, com agulha 1,7 cm circular ½ circular fio com 45cm não absorvível e estéril composta por agulha inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar, caixa com 24 unidades	CX	180	91,00
39	FITA TESTE: Fita Teste Fita teste adesiva, para autoclave, em rolos de 30 m x 19 mm.	UND	30	4,97
40	FIXADOR: Fixador para filmes radiológicos, frasco de 475ml.	FC	15	20,67
41	FLÚOR: Flúor gel acidulado, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml.	FRASCO	140	31,67
42	FÓRCEPS 150: Adulto, em aço inox.	UND	4	86,67
43	HEMOSTOP: hemostopagente hemostático, uso odontológico, em frasco de liquido com 10 ml.	FC	5	71,33



44	KIT DE PONTAS DE SILICONE: Kit de pontas de silicone tipo para acabamento de resina composta acabamento em compósitos –Kit contendo 7 pontas.	KIT	10	141,67
45	LIMAS TIPO K 25MM: Caixas de limas tipo K 25mm, nº 15 a 40. Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40), 25 mm.	CX	12	61,33
46	LUVA DE PROCEDIMENTO: Luva de procedimento em látex, descartável, ambidestro, talcada, tamanho M, caixa com 100 unidades.	CX	300	34,33
47	LUVA DE PROCEDIMENTO: Luva de procedimento em látex, descartável, ambidestro, talcada, tamanho P, caixa com 100 unidades.	CX	320	34,33
48	MÁSCARA CIRÚRGICA: Máscara cirúrgica com elástico, hipoalergênica, tripla camada– caixa com 50 unidades.	CX	100	19,67
49	MATRIZ DE AÇO: Matriz de aço 5mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo.	UND	25	37,67
50	MATRIZ DE AÇO: Matriz de aço 7mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo.	PCT	35	37,67
51	MICROBRUSH: Aplicador Microbrush, fino, pacote com 100 und.	PCT	100	22,67
52	OLEO LUBRIFICANTE: Óleo para lubrificação dos rolamentos das canetas de alta e baixa rotação.	UND	10	40,33
53	OTOSPORIN: (hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixima 06 B. 1.000 01/ml.	UND	20	31,33
54	PAPEL CARBONO: Papel carbono para articulação dupla face com 12 unidades.	UND	100	2,80
55	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR: Pasta profilática com flúor e pedra pomes, sabor tutti-fruti, bisnaga contendo 90g.	UND	10	9,00
56	PORTA AMÁLGAMA: Porta amálgama de plástico.	UND	10	46,33
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3, seringa com 4 g.	UND	80	89,33



58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A2, seringa com 4 g	UND	60	89,33
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: cor A3,5: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3,5, seringa c/ 4g.	UND	100	89,33
60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: cor B2: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: B2, seringa com 4 g.	UND	30	89,33
61	REVELADOR: Revelador para filmes radiológicos, frasco de 475ml.	FC	40	16,33
62	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO: Rolete de algodão odontológico, embalagem com 100 unidades	PCT	400	9,20
63	SELANTE: Selante de fósulas e fissuras, resinoso, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas.	CX	30	49,33
64	SERINGA DE 20 ML: seringa de 20 ml com agulha tipo Luer, 20 ml.	UND	150	0,89
65	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: solução fisiológica 0,9% 500ml.	FR	30	4,87
66	SUGADOR DE SALIVA: Sugador de saliva descartável, pacote com 40 unidades.	PCT	500	9,33
67	TAÇAS DE BORRACHA: Taças de borracha para contra ângulo.	UND	20	3,80
68	TIRA DE LIXA DE AÇO: Tira de lixa de aço, 6mm, para amálgama, caixa com 12 tiras.	CX	30	9,27
69	TIRA DE POLIÉSTER: Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades.	UND	15	14,00
70	TOUCA SANFONADA BRANCA: Toucas descartáveis, 19', impermeáveis, hipoalergências, com elástico - pacote com 100 unidades.	PCT	60	23,33
71	TRICRESOL FORMALINA: Tricresol formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml.	FC	5	12,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0901.10.302.0075.2.042- Manut. Unid. Mista de saúde-Hospital



0901.10.301.0075.2.039-Manutenção do programa de Atenção Básica
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de consumo

6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os medicamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções disposta na lei.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

7.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

7.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor, especialmente designado (a)



para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) seguinte(s) dias, endereço(s) e horários

LOCAL	ENDEREÇO	Horários/Dias
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFU	Av. Valdemar Rocha, centro, S/N, Uruoca-CE- CEP: 62.460-000	De segunda à Sexta-feira, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:30

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstancia impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 05 de junho de 2018.

Alaine da Albuquerque da Silveira pessoa
Pregoeira

João Carlos Souza Oliveira
Gestor do Fundo Municipal da Saúde





**ANEXO II
CARTA PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

Identificação do Licitante:

1- Razão Social/ Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco, agência e nº da conta corrente:

2- Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Mínimo de 60 dias)

3- Formação do Preço

LOTE *****

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL LOTE POR EXTENSO:						

Local e data

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada _____ à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº _____

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

FONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA P/ CONTATO:

CIDADE:

CEP:

FAX:

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100901.2018

PROCESSO Nº 100901.07-2018

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE URUOCA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, através da SECRETARIA de, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a), de despesas Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº. xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº. 0100901.2018-SRP e Processo Administrativo nº. 100901.07-2018, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de.../.../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 0100901.2018-SRP sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 001/2014 de 15 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 0100901.2018-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 100901.07-2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir



da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria da Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal N° 001/2014 de 15 de janeiro de 2014

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os medicamentos no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira- O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal N° 001/2014 de 15 de janeiro de 2014.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal N° 001/2014 de 15 de janeiro de 2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal N° 001/2014 de 15 de janeiro de 2014

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os medicamentos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos Decreto Municipal N° 001/2014 de 15 de janeiro de 2014

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do Decreto Municipal N° 001/2014 de 15 de janeiro de 2014

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

10.1. As futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no subitem 6.1.2. do Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

a) O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 do Termo de Referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

b) O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade



e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital .

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas



neste Edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial do objeto contratual e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca-CE, xxxxx de xxx de xxxxx

XXXXXX

SECRETARIO GESTOR

XXXXXXX

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - ____ MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 0100901-2018

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1					



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal

(Nome e Cargo)



**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXX _____ E (O)A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O Município de Uruoca-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 139, centro, através da Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da secretaria de, o(a) Sr(a)., inscrito no CPF:.....doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0100901.2018-SRP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 0100901.2018-SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 100901.2018-SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MATERIAL DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).



5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: XXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro do presente ano, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento. O mesmo será fornecido em cilindros próprios da Contratada que ficará sob a guarda da contratante em regime de comodato, na quantidade que for requisitada a critério da contratante.

10.1.2. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24 horas contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02



(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Presencial n. 0100901.2018-SRP que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Uruoca, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78



da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Uruoca do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: